



ETAPA INTERMUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT, DOS MUNICÍPIOS DE MONTANHA, MUCURICI E PONTO BELO.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, dos municípios de Montanha, Mucurici e Ponto Belo, convocada através do Decreto nº 4.853 de 06 de fevereiro de 2025 (Montanha); Decreto nº 4.155 de 07 de fevereiro de 2025 (Mucurici); Decreto nº 968 de 10 de janeiro de 2025 (Ponto Belo), será realizada em 11 de março de 2025 no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado à Rua Conceição da Barra, s/n- Bairro Decão, das 08 às 16 horas e tem por objetivos propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma Política Pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde das pessoas trabalhadoras no SUS, bem como o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Etapa Intermunicipal da 5ª CNSTT com o tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” tem por objetivos:

- 1 - Debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde no SUS.
- 2 - Avaliar os impactos de longo prazo da pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência dos agravos à saúde, nas formas de sua apresentação, e buscar respostas a essas mudanças.
- 3 – Analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;

4 – Debater e formular diretrizes e propostas no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

5 – Debater e formular diretrizes propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional do tema e os eixos temáticos;

6 – Elaborar o relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e

7 – Incidir para inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal;

§ 1º - No Relatório Municipal deve ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, municipal, regional, estadual e com vias à incidência no âmbito nacional;

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSTT o Relatório da Etapa Municipal com até 06 (seis) propostas, por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista de pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Etapa Estadual da 5ª CNSTT.

§ 3º - O relatório Final completo (diretrizes, propostas, lista de presença e delegados eleitos) da Etapa Intermunicipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual no prazo de 15 (quinze dias) da realização da mesma.

§ 4º - Os dados sobre as Conferências Intermunicipais de Saúde e ou Reunião Ampliada, serão registradas por cada Conselho Municipal de Saúde, em formato Word, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§ 5º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

§ 6º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º – A Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT dos municípios de Montanha, Mucurici e Ponto Belo, terá como eixos temáticos:

I – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

- II – As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III – Participação Popular na Saúde do trabalhador e da Trabalhadora: Um caminho para o Controle Social.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 4º – Na Etapa Intermunicipal serão eleitas, de forma paritária e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, pessoas delegadas que participarão da Etapa Regional da 5ª CNSTT

- Sendo um total de 04 (quatro) pessoas delegadas, distribuídos em 02 Usuários, 01 Trabalhador da Saúde e 01 Gestor/Prestador e um suplente para cada segmento de cada município.

§ 1º - O resultado da eleição das pessoas delegadas da Etapa Intermunicipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 15 dias após realização da Conferência.

§ 2º - Somente poderão disputar as eleições, a que trata o caput deste artigo, as pessoas delegadas que estiverem presentes no ato da eleição e com 75% de frequência.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º - As despesas para realização da Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, assim como, das pessoas delegadas eleitas para representar o município de Montanha, Mucurici e Ponto Belo nas Etapas Regional e Estadual até o local do evento será por conta da Secretaria Municipal de Saúde de cada município. As despesas de transporte e alimentação até o aeroporto de Vitória para Conferência Nacional também ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de cada município.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Montanha/ES, 11 de março de 2025.

Ana Carolina Borges Wand-Del-Rey

Vice-Presidente do CMS

